



NUCLEO SOCIAL
FLS <u>12</u>
RUB <u>G.A.</u>

COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS, DEFESA DOS DIREITOS DA MULHER, CIDADANIA,
AMPARO À CRIANÇA, AO ADOLESCENTE E AO IDOSO.

PARECER Nº **0936/2021** O. S. Nº **0936/2021**
EMENTA Referente ao **Projeto de Resolução (PR) nº 393/2021**, que “Concede o
Título de Cidadão Mato-Grossense ao Senhor SÉRGIO ODILON
ROTINI”.
AUTOR: Deputado FAISSAL
SUBSTITUTIVO: SUBSTITUTIVO INTEGRAL Nº 01

RELATOR (A): DEPUTADO (A) SEBASTIÃO REZENDE.

I – RELATÓRIO:

Submete-se a esta Comissão o **Projeto de Resolução (PR) n.º 393/2021**, de autoria do Deputado FAISSAL que “Concede o Título de Cidadão Mato-Grossense ao Senhor SÉRGIO ODILON ROTINI”. A iniciativa foi recebida e registrada pela Secretaria de Serviços Legislativos, por meio do Processo nº 1908/2021, Protocolo nº 13462/2021, lido na 76ª Sessão Ordinária (07/12/2021), conforme descrito abaixo:

Art. 1º Concede o Título de Cidadão Mato-Grossense ao Senhor SÉRGIO ODILON ROTINI.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Os autos foram tramitados sem FICHA TÉCNICA expedida em 10/12/2021, registra-se que Projeto em tramitação foi instruído com os documentos, a justificativa apresenta informações adicionais exigidas pelo artigo 19, II, “a” e “b”, ambos da Resolução nº 6.597, de 2019 – D.O.E. ALMT de 10/12/2019, conforme fl. 08.

Em reunião realizada no dia 13 de janeiro de 2020, em que participaram a Secretaria de Serviços Legislativos e demais diretorias desta Casa de Leis, ficou registrado em ata que a menção, na justificativa do

COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS, DEFESA DOS DIREITOS DA MULHER, CIDADANIA, AMPARO À CRIANÇA, AO ADOLESCENTE E AO IDOSO.

projeto, das realizações da pessoa a ser homenageada é suficiente para comprovar a prática de atos de relevante interesse social, cultural, econômico ou político para a população do Estado de Mato Grosso, de acordo com a especificação da honraria a ser agraciada.

Em 13/12/2021, os autos foram enviados e recebidos pelo Núcleo Social, conforme artigo 360, inciso III, alínea “c” do Regimento Interno, à Comissão de Direitos Humanos, Defesa dos Direitos da Mulher, Cidadania, Amparo à Criança, ao Adolescente e ao Idoso, para a análise e emissão de parecer quanto ao mérito da iniciativa.

Na Sessão ordinária de 14/12/2021 o Deputado Faissal apresentou o **Substitutivo Integral nº 01 ao Projeto de Resolução (PR) 393/2021** e este retornou para a Comissão de Direitos Humanos, Defesa dos Direitos da Mulher, Cidadania, Amparo à Criança, ao Adolescente e ao Idoso.

Em apertada síntese, é o relatório.

II – PARECER:

Cabe a esta Comissão, dar parecer a todos os projetos que tratem dos direitos humanos, da defesa dos direitos da mulher, da cidadania, do amparo à criança, ao adolescente e ao idoso e temas contidos no Artigo 369, inciso VIII, do Regimento Interno desta Casa de Leis.

Analisados os aspectos formais, a proposição se insere no rol de competência exclusiva do Parlamento Estadual, especificamente no art. 26, XXVIII da CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DE MATO GROSSO Promulgada em 05 de outubro de 1989 - D.O. 18/10/1989 e no artigo 171 do Regimento Interno desta Casa de Leis.

| CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DE MATO GROSSO

COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS, DEFESA DOS DIREITOS DA MULHER, CIDADANIA, AMPARO À CRIANÇA, AO ADOLESCENTE E AO IDOSO.

Art. 26 - É da competência exclusiva da Assembleia Legislativa:

(...)

XXVIII - emendar a Constituição Estadual, promulgar leis nos casos previstos nesta Constituição, expedir decretos legislativos e resoluções;

REGIMENTO INTERNO | ALMT

Art. 171 - Resolução é aquela que se destina a regular matéria de caráter político, administrativo ou processual legislativo sobre o qual deve a Assembleia Legislativa manifestar-se no âmbito de sua competência exclusiva, nos casos indicados na Constituição Estadual, nas leis complementares e neste Regimento Interno.

A intenção do nobre parlamentar é conceder Título de Cidadão Mato-Grossense ao Senhor SÉRGIO ODILON ROTINI.

Sobre a concessão de Títulos de Cidadania, revisemos a Resolução 6.597/2019, que “**Dispõe sobre e consolida as honrarias instituídas pela Assembleia Legislativa de Mato Grosso**”, estabelece na seção X, artigo 14, sobre o Título de Cidadania Mato-grossense.

Art. 14 - O Título de Cidadania Mato-grossense se destina a homenagear personalidades de notório reconhecimento público que não tenham nascido no Estado de Mato Grosso.

§ 1º - Os projetos de resolução de concessão do Título de Cidadania Mato-grossense serão analisados pela Comissão de Direitos Humanos, Cidadania e Amparo à Criança, ao Adolescente e ao Idoso.

§ 2º - Os projetos de resolução de concessão do Título de Cidadania Mato-grossense deverão ser instruídos com documentos que comprovem que o homenageado:

I – não nasceu no Estado de Mato Grosso;

II – reside, ou residiu, no Estado de Mato Grosso por período superior a dois anos. (Revogado pela Resolução 6.853/2020).

§ 3º - As pessoas nascidas no território do atual Estado de Mato Grosso do Sul em momento anterior à criação dessa unidade federativa são consideradas nascidas no Estado de

COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS, DEFESA DOS DIREITOS DA MULHER, CIDADANIA, AMPARO À CRIANÇA, AO ADOLESCENTE E AO IDOSO.

Mato Grosso para efeitos desta Resolução e não poderão ser homenageadas com o Título de Cidadania Mato-grossense.

Além disso, o Art. 18 da presente proposição dispõe sobre o limite quantitativo de honorarias indicado por cada deputado, por sessão legislativa. Vejamos:

Art. 18 - Cada Deputado poderá indicar, por sessão legislativa, até 41 (quarenta e uma) homenagens, distribuídas da seguinte forma:

I – 01 (uma) pessoa para receber a Comenda Filinto Müller;

II – 35 (trinta e cinco) pessoas para receber o Título de Cidadania Mato-grossense;

III – 05 (cinco) pessoas para serem homenageadas com as demais honorarias elencadas nesta Resolução. (grifo nosso)

Na folha 02/verso do **Projeto de Resolução (PR) nº 393/2021**, o Parlamentar apresenta as seguintes justificativas:

Nascido na cidade de Rio Negro - Paraná, em 13 de dezembro de 1943, Casado com Nádia Araujo Rotini - 4 filhos: Nádia Cristina - João Paulo - João Otávio - Joana D'Arc - 06 netos. Formação: Economista 1969 e Ciências Contábeis 1971, pela Universidade Federal do Paraná, Curitiba onde fui Professor por 5 anos e Professor na Faculdade Católica de Ciências Contábeis e Administração por 01 ano.

Especialidade: Contabilidade de Custos - Custos em Indústrias de Móveis, Plásticos, Tintas, Estruturas Metálicas, com empresa especializada em implantação e consultoria, em mais de 20 indústrias até o ano de 1976.

Em agosto de 1976 transferiu residência para Cuiabá, onde iniciou a atividade de Representante Comercial no seguimento de móveis, construção civil, Saneamento Básico por 23 anos.



NUCLEO SOCIAL
FLS 16
RUB G.A.

COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS, DEFESA DOS DIREITOS DA MULHER, CIDADANIA, AMPARO À CRIANÇA, AO ADOLESCENTE E AO IDOSO.

E junto com a Representação implantou uma loja de Móveis que trabalhou durante 10 anos, e em seguida uma loja de Utilidades Domésticas, que trabalhou durante 25 anos, perfazendo as duas 35 anos.

Em agosto de 1986 iniciou a participação na Diretoria da CDL-Cuiabá, completados 35 anos como diretor, e também como diretor na FCDL-MT, entidade que representou junto ao CEDEM-MT Conselho de Desenvolvimento Econômico do Estado de Mato Grosso, durante 12 anos.

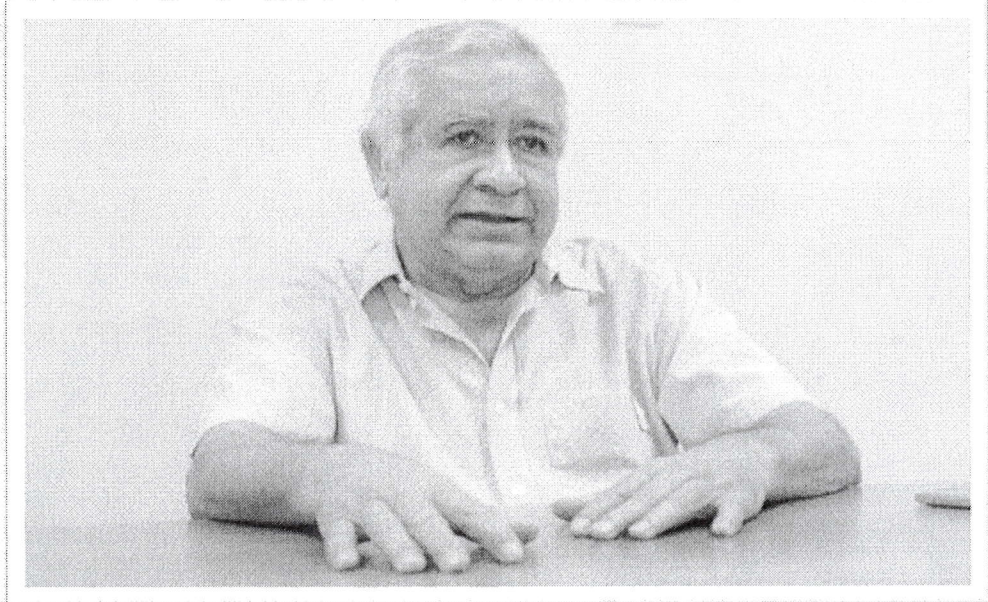
Desde 1992 realiza pesquisas com madeiras Seringueira-Hevea Brasiliensis-Rubber Wood, para sua utilização na Indústria Madeireira, na fabricação de Móveis, Pisos, Painéis, para o mercado Brasileiro e de Exportação, no Estado de Mato Grosso e São Paulo, sendo que nos meses de abril e novembro de 1997.

A partir de Mato Grosso, realiza Palestras sobre a Seringueira e sua aplicação industrial, pela Secretaria de Agricultura e Abastecimento do Estado de São Paulo em São Paulo-SP, e atualmente exerce as funções de Orientador Técnica para a indústria madeireira de árvores plantadas ou reflorestadas, como Seringueira, TECA, Pau de Balsa, Mogno Africano, entre outras.

Desta forma, este título é conferido, a este cidadão que nos enche de orgulho e satisfação, pois são pessoas assim que elevam o nome do estado de Mato Grosso quando falamos em trabalho, responsabilidade, justiça, valores éticos e competência.

Diante do exposto é que requeremos o Título ao senhor SÉRGIO ODILON ROTINI, que contribui de forma efetiva para a solidificação e construção do nosso Estado.

COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS, DEFESA DOS DIREITOS DA MULHER, CIDADANIA,
AMPARO À CRIANÇA, AO ADOLESCENTE E AO IDOSO.



Empresário Sérgio Odilon Rotini

Em análise das proposituras percebe-se que o **Substitutivo Integral nº 01 ao PL nº 393/2021** corrigiu o nome da pessoa homenageada, Senhor “Sérgio Odilon Rotini”.

Assim, o **Substitutivo Integral nº 01** juntado ao Projeto de Lei nº 393/2021, aprimorou o texto e apresentou a seguinte ementa: “Concede Título de Cidadão Mato-Grossense ao Senhor Sérgio Odilon Rotini”.

Desta feita, analisados os aspectos formais e as razões elencadas na justificativa da proposição, entendemos que o Senhor SÉRGIO ODILON ROTINI, paranaense, que reside no estado de Mato Grosso desde 1976, pesquisador e palestrante sobre madeiras Seringueira-Hevea para utilização na fabricação de móveis satisfaz os requisitos estabelecidos conforme a RESOLUÇÃO Nº 6.597, DE 2019 – D.O.E. AL/MT DE 10/12/2019, é justo que receba o “Título de Cidadão Mato-Grossense”, assim, qualificam seu mérito. Manifestamo-nos pela **APROVAÇÃO** do **Projeto de Resolução (PR) nº 393/2021**, de autoria do Deputado FAISSAL, nos termos do Substitutivo Integral nº 01, apresentado em 14/12/2021.

COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS, DEFESA DOS DIREITOS DA MULHER, CIDADANIA,
AMPARO À CRIANÇA, AO ADOLESCENTE E AO IDOSO.

É o parecer.

III – VOTO DO RELATOR:

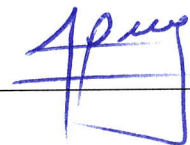
PROPOSIÇÃO Nº	PARECER Nº	O.S. Nº
PR 393/2021	0936/2021	0936/2021
Referente ao Projeto de Resolução (PR) nº 393/2021 , que “Concede o Título de Cidadão Mato-Grossense ao Senhor SÉRGIO ODILON ROTINI”.		

Pelas razões expostas na justificativa do Projeto de Resolução nº 393/2021, entendemos que o Senhor SÉRGIO ODILON ROTINI, paranaense, residente em Mato Grosso desde 1976, deve receber o “Título de Cidadão Mato-Grossense”, uma vez que foi qualificado o respectivo mérito. Assim, este relator é favorável à APROVAÇÃO do **Projeto de Resolução (PR) nº 393/2021**, de autoria do Deputado FAISSAL, lido na 76ª Sessão Ordinária, em 07/12/2021, nos termos do **Substitutivo Integral nº 01** juntado ao Projeto de Lei nº 393/2021, em 14/12/2021, que aprimorou o texto, corrigindo o nome do homenageado e apresentou a seguinte ementa: “Concede Título de Cidadão Mato-Grossense ao Senhor Sérgio Odilon Rotini”.

VOTO RELATOR: FAVORÁVEL À APROVAÇÃO.
 PELA REJEIÇÃO.
 PREJUDICIDADE – ARQUIVO.

SPMD/NUS/ CDHDDMCACAI /ALMT, em 14 de DEZEMBRO de 2021.

RELATOR(A): _____



REUNIÃO: ___ª ORDINÁRIA 8ª EXTRAORDINÁRIA DATA/HORÁRIO: 14/12/2021 16H00.

PROPOSIÇÃO: PR Nº 393/2021.

AUTORIA: Deputado FAISSAL.

ANEXOS: SUBSTITUTIVO INTEGRAL Nº 01.

VOTO DO RELATOR: FAVORÁVEL REJEIÇÃO PREJUDICIDADE/ARQUIVO
(CAPÍTULO VIII, ARTIGO 194, § ÚNICO E/OU ARTIGO 195, § 2º).

SISTEMA ELETRÔNICO DE DELIBERAÇÃO REMOTA (VIDEOCONFERÊNCIA)

MEMBROS TITULARES	ASSINATURAS	RELATOR	VOTAÇÃO	
SEBASTIÃO REZENDE Presidente		<input checked="" type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/> COM O RELATOR (SIM).	<input checked="" type="checkbox"/> PRESENCIAL
			<input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO).	<input type="checkbox"/> REMOTO
JOÃO BATISTA DO SINDSPEN Vice-Presidente		<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/> COM O RELATOR (SIM).	<input type="checkbox"/> PRESENCIAL
			<input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO).	<input type="checkbox"/> REMOTO
FAISSAL		<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/> COM O RELATOR (SIM).	<input checked="" type="checkbox"/> PRESENCIAL
			<input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO).	<input type="checkbox"/> REMOTO
THIAGO SILVA		<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/> COM O RELATOR (SIM).	<input type="checkbox"/> PRESENCIAL
			<input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO).	<input type="checkbox"/> REMOTO
WILSON SANTOS		<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/> COM O RELATOR (SIM).	<input type="checkbox"/> PRESENCIAL
			<input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO).	<input type="checkbox"/> REMOTO

MEMBROS SUPLENTE	ASSINATURAS	RELATOR	VOTAÇÃO	
ULYSSES MORAES		<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/> COM O RELATOR (SIM).	<input type="checkbox"/> PRESENCIAL
			<input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO).	<input type="checkbox"/> REMOTO
LÚDIO CABRAL		<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/> COM O RELATOR (SIM).	<input type="checkbox"/> PRESENCIAL
			<input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO).	<input type="checkbox"/> REMOTO
GILBERTO CATTANI		<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/> COM O RELATOR (SIM).	<input checked="" type="checkbox"/> PRESENCIAL
			<input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO).	<input type="checkbox"/> REMOTO
PAULO ARAÚJO		<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/> COM O RELATOR (SIM).	<input type="checkbox"/> PRESENCIAL
			<input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO).	<input type="checkbox"/> REMOTO
DR. GIMENEZ		<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/> COM O RELATOR (SIM).	<input type="checkbox"/> PRESENCIAL
			<input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO).	<input type="checkbox"/> REMOTO

OBSERVAÇÃO: APROVADO COM 03 VOTOS.

Certifico que foi designado o Deputado SEBASTIÃO REZENDE para relatar a presente matéria.

DEPUTADO SEBASTIÃO REZENDE
Presidente da Comissão

Encaminha-se à SPMD:

Sendo o RESULTADO FINAL da proposição: APROVADO REJEITADO

OLGA MOREIRA BORGES LUSTOSA
Consultora Legislativo da Mesa Diretora

GLAUCIA MARIA DE CAMPOS ALVES
Secretária da Comissão